



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela CRFRA-GOV: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Objetivo: Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.
Escopo de aplicação: S1 a S4.
Conteúdo: Informações qualitativas.
Frequência: Anual.
Formato: Flexível.

Devem ser descritos os processos de governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e na Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022, destacando:

a)	Responsabilidades atribuídas às distintas instâncias de governança da instituição no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, incluindo: (i) a identificação das instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade), com destaque para o conselho de administração – CA, a diretoria da instituição, o diretor para gerenciamento de riscos – CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes; e (ii) as responsabilidades atribuídas a cada instância identificada no subitem (i), previstas em legislação ou em regulamentos infralegais, bem como no estatuto social da instituição, no regimento interno ou em outras políticas correlatas.
b)	A maneira pela qual é assegurada a adequada qualificação e capacitação técnica de profissionais integrantes das instâncias identificadas no item (a), com vistas ao gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.
c)	Processo e frequência de recebimento de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático ao CA e, na inexistência deste, à diretoria e aos comitês identificados no item (a).
d)	Crêterios adotados pelo CA (ou, na sua inexistência, pela diretoria) e, no que couber, pelos comitês identificados no item (a) para assegurar a integração dos riscos social, ambiental e climático (incluindo eventuais efeitos adversos decorrentes de suas interações) nos objetivos estratégicos, na estratégia de negócios, nas tomadas de decisão para exposições significativas e nos processos de aprovação e revisão dos itens a seguir: (i) níveis de apetite por riscos da instituição; (ii) políticas, estratégias e limites estabelecidos para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital; (iii) programa de testes de estresse; (iv) políticas para a gestão de continuidade de negócios; (v) plano de contingência de liquidez; (vi) plano de capital e o plano de contingência de capital; e (vii) política de remuneração.
e)	Processos adotados pelo CA ou, na inexistência deste, pela diretoria para a definição e o acompanhamento do cumprimento de metas ou compromissos da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos, se aplicável, detalhando se e como essas métricas de desempenho são integradas às políticas de remuneração.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

f)	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), que sejam diretamente associadas aos processos e procedimentos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, e do relacionamento entre essas instâncias, incluindo informações sobre: (i) as atribuições, as formas de controle e a divisão de tarefas; e (ii) a identificação, se aplicável, dos procedimentos utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando a possível integração com outras instâncias de governança.
----	---



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela CRFRA-EST: Estratégias utilizadas no tratamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Objetivo: Identificação e descrição dos impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, do risco social, do risco ambiental e do risco climático sobre os negócios e as estratégias da instituição.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Flexível.

Devem ser descritos os processos para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e na Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022, destacando:

a)	Eventos de risco social, de risco ambiental e de risco climático que geram possibilidade de perdas relevantes para a instituição, incluindo informações sobre: (i) especificação desagregada, quando possível, dos eventos de risco social (a.1), de risco ambiental (a.2) e de risco climático (a.3), em suas vertentes de risco físico e de risco de transição; (ii) indicação das respectivas fontes de informação utilizadas no processo de identificação dos eventos de risco; e (iii) especificação, para cada evento de risco identificado, do horizonte temporal esperado para a materialização de seus efeitos, classificando-o como de curto, médio ou longo prazo, com a indicação das definições adotadas para cada horizonte e sua correspondência com os horizontes de planejamento utilizados na tomada de decisões estratégicas.
b)	Descrição dos efeitos atuais e previstos dos eventos de risco mencionados no item (a) no modelo de negócios e no perfil de riscos da instituição, incluindo informações sobre concentrações dos eventos de risco mencionados no item (a) nas exposições sujeitas ao risco de crédito da instituição, por setor econômico ou por região geográfica, utilizadas no gerenciamento de riscos, conforme estabelecido na regulamentação do tema.
c)	Descrição dos impactos dos eventos de risco mencionados no item (a) na tomada de decisões estratégicas. Devem ser especificadas: ○ As ações adotadas pela instituição e como ela planeja responder aos eventos de risco mencionados no item (a) em sua estratégia e na tomada de decisões, incluindo informações sobre: (i) alterações ocorridas e previstas no modelo de negócios da instituição, incluindo a alocação de recursos, para tratar os eventos de risco mencionados no item (a); (ii) esforços diretos e indiretos de mitigação e de adaptação, ocorridos e previstos; (iii) disponibilização ocorrida e prevista de recursos para as atividades divulgadas; e (iv) informações quantitativas e qualitativas sobre o progresso das respostas à ocorrência de eventos divulgados em relatórios de períodos anteriores. ○ Informações sobre quaisquer metas climáticas, incluindo metas de emissões de gases de efeito estufa – GEE, estabelecidas voluntariamente ou decorrentes de exigência legal ou regulamentar, caso afetem significativamente a estratégia de negócios e a tomada de decisões da instituição, incluindo informações sobre: (i) os tipos de GEE abrangidos pela meta; (ii) se as emissões de GEE de Escopo 1, Escopo 2 ou Escopo 3 são abrangidas pela meta; (iii) a métrica utilizada para definir a meta;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- (iv) o objetivo da meta (por exemplo, mitigação, adaptação ou conformidade com iniciativas baseadas na ciência);
- (v) a abrangência institucional da meta (por exemplo, se a meta se aplica a toda a instituição ou apenas a uma parte dela, como a uma unidade de negócios específica ou a operações em uma região geográfica específica);
- (vi) o período durante o qual a meta é aplicável e o período base a partir do qual se mede o progresso;
- (vii) quaisquer marcos e metas intermediárias;
- (viii) no caso de meta quantitativa, descrição sobre se a meta é absoluta ou de intensidade;
- (ix) a forma como o acordo internacional mais recente sobre mudanças climáticas, incluindo os compromissos jurisdicionais decorrentes desse acordo, influenciou a definição da meta;
- (x) se a meta e a respectiva metodologia de definição foram validadas por terceiros;
- (xi) ações tomadas ou planejadas para atingir as metas, incluindo eventual uso de créditos de carbono para compensar emissões de GEE;
- (xii) mecanismos empregados para a verificação ou a certificação dos créditos de carbono, quando usados;
- (xiii) o tipo de crédito de carbono, quando usado ou planejado, incluindo informações sobre se a compensação de emissões de GEE é baseada na natureza ou em remoções tecnológicas de carbono;
- (xiv) quaisquer outros fatores necessários para atestar a credibilidade e a integridade dos créditos de carbono, quando usados ou planejados pela instituição (por exemplo, premissas relativas à permanência da compensação de carbono);
- (xv) os processos para revisão da meta;
- (xvi) as métricas utilizadas para monitorar o progresso no atingimento das metas; e
- (xvii) quaisquer alterações nas metas e a respectiva explicação dessas alterações.

Caso o plano de transição ou as metas de emissões absolutas de GEE (Escopos 1, 2 e 3) por setor já tenham sido divulgados nas Tabelas PTC e CRFR1, é facultado à instituição referenciar tais publicações, restringindo o preenchimento desta tabela aos elementos complementares necessários à compreensão de sua estratégia de negócios e do seu processo decisório.

- Informações complementares necessárias à compreensão do plano de transição relacionado às mudanças climáticas, quando elaborado voluntariamente pela instituição, incluindo a especificação das principais premissas utilizadas em seu desenvolvimento, as dependências externas (por exemplo, mudanças em políticas ou em preferências de consumo, desenvolvimento tecnológico) nas quais o plano se baseia, potenciais limitações de dados e metodologias, com ênfase em sua consistência com a estratégia e o apetite por riscos da instituição.
- Informações sobre a utilização de análise de cenários para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, bem como para a definição de metas e para a elaboração do plano de transição relacionado às mudanças climáticas. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas tanto as informações relativas à análise de cenários realizada no âmbito do programa de testes de estresse (obrigatória para instituições dos segmentos S1 e S2, conforme a regulação vigente) quanto as informações sobre análise de cenários utilizadas em caráter voluntário. Quando aplicável, devem ser divulgadas informações sobre:
 - (i) os cenários utilizados na análise e as respectivas fontes de informação;
 - (ii) os fatores de risco contemplados pelos cenários, tais como o risco climático e o risco ambiental, bem como as principais variáveis climáticas, ambientais e socioeconômicas (por exemplo, as fricções no mercado de trabalho);
 - (iii) se os cenários utilizados estão alinhados a acordos internacionais mais recentes;
 - (iv) justificativas sobre a relevância dos cenários utilizados na análise;
 - (v) horizontes de tempo utilizados na análise; e

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

	(vi) escopo das operações abrangidas pela análise (por exemplo, regiões geográficas, setores econômicos e unidades de negócio envolvidas).
d)	Descrição qualitativa dos efeitos financeiros dos eventos de risco mencionados no item (a), ocorridos no balanço patrimonial, na demonstração do resultado e na demonstração dos fluxos de caixa para o período de reporte, bem como dos efeitos financeiros previstos desses eventos, no curto, médio e longo prazo, considerando a forma como tais efeitos são incluídos no planejamento financeiro da instituição.
e)	Avaliação da resiliência da estratégia e do modelo de negócios da instituição frente ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tanto na vertente do risco de transição quanto na do risco físico, incluindo seus desdobramentos e as incertezas associadas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela CRFRA-GER: Gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

Objetivo: Descrição do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Flexível.

Devem ser descritos os processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático relevantes, conforme disposto na Resolução nº CMN 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e na Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022, destacando:

a)	Políticas adotadas pela instituição para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco social, o risco ambiental e o risco climático, incluindo informações sobre: (i) dados e parâmetros utilizados (por exemplo, informações sobre as fontes de dados consideradas e o escopo das operações abrangidas no gerenciamento desses riscos); (ii) se e como a análise de cenários é utilizada para identificar o risco ambiental e o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas tanto as informações relativas à análise de cenários realizada no âmbito do programa de testes de estresse (obrigatória para instituições dos segmentos S1 e S2, conforme disposto na regulação vigente) quanto as informações sobre análise de cenários utilizadas em caráter voluntário; (iii) abordagem e critérios utilizados para a avaliação dos efeitos desses riscos (por exemplo, se são considerados fatores qualitativos, limites quantitativos, ou outros critérios, tais como região geográfica, setor econômico e prazo médio das exposições); (iv) se e como são priorizados esses riscos em relação a outros tipos de risco; (v) a forma como esses riscos são monitorados; e (vi) se os processos utilizados no gerenciamento desses riscos sofreram alterações em comparação com o período de reporte anterior e de que maneira.
b)	Mecanismos utilizados no tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, bem como entre esses e os demais riscos incorridos pela instituição, observado o disposto no art. 38-E da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e no art. 45 da Resolução nº BCB 265, de 25 de novembro de 2022.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela CRFRB: Informações sobre o risco climático (risco de transição, risco físico e concentrações de risco)

Objetivo: Descrição dos processos de governança e dos procedimentos utilizados para o gerenciamento do risco climático.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Flexível.

1. Risco Climático de Transição

a)	A instituição deve descrever a metodologia utilizada para determinar quais exposições estão sujeitas de maneira relevante aos impactos oriundos do risco climático de transição, compreendendo: (i) os critérios utilizados para determinar os impactos da transição para uma economia de baixo carbono entre os diversos setores econômicos; (ii) os horizontes temporais e as abordagens utilizadas, como a análise de cenários, para avaliar o risco de transição para uma economia de baixo carbono. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas tanto as informações relativas à análise de cenários realizada no âmbito do programa de testes de estresse (obrigatória para instituições dos segmentos S1 e S2, conforme a regulação vigente) quanto as informações sobre análise de cenários utilizadas em caráter voluntário; e (iii) informações qualitativas que reflitam em que medida os produtos e serviços ofertados pela instituição apoiam seus clientes na mitigação e na adaptação às mudanças climáticas.
----	--

2. Risco Climático Físico

b)	A instituição deve descrever a metodologia utilizada para determinar quais exposições estão sujeitas de maneira relevante a impactos oriundos de eventos associados ao risco climático físico, compreendendo: (i) a descrição dos riscos físicos considerados relevantes, decorrentes de eventos climáticos extremos ou de mudanças graduais nos padrões climáticos, acompanhada das justificativas para a seleção desses eventos (por exemplo: seca, inundações, subsidência do solo, erosão costeira, elevação do nível do mar, ciclones e incêndios florestais) com base no modelo de negócios da instituição; (ii) os critérios utilizados para determinar a região geográfica e a granularidade para avaliar o risco físico decorrente de cada evento ou mudança gradual relevante; (iii) os critérios setoriais adotados em função do portfólio da instituição; (iv) os horizontes temporais e as abordagens utilizadas, como a análise de cenários, para avaliar os riscos físicos relevantes. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas tanto as informações relativas à análise de cenários realizada no âmbito do programa de testes de estresse (obrigatória para instituições dos segmentos S1 e S2, conforme a regulação vigente) quanto as informações sobre análise de cenários utilizadas em caráter voluntário; e (v) os critérios adotados para determinar a exposição sujeita a riscos físicos relevantes, com base na localização geográfica da atividade da contraparte.
----	---

3. Concentrações de Risco

c)	A instituição deve divulgar:
----	------------------------------

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

	(i) os efeitos potenciais das exposições a contrapartes associadas a riscos relevantes de transição ou físico no desempenho financeiro da instituição; (ii) de que maneira identifica e monitora exposições concentradas em setores econômicos ou em regiões geográficas, bem como avalia os efeitos associados a tais riscos (como fatores qualitativos, indicadores quantitativos e outros critérios utilizados); e (iii) os efeitos relevantes da concentração do risco climático sobre a estratégia e a tomada de decisões da instituição, incluindo os procedimentos de mitigação existentes relativos a essa concentração.
--	--

Tabela CRFR1: Risco climático de transição - Exposições e emissões financiadas por setor econômico

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações qualitativas e quantitativas, em R\$ milhões, exceto quando indicado em contrário.

Frequência: Anual.

Formato: Fixo. Podem ser incluídos outros setores econômicos relevantes não contemplados nas linhas 1 a 16.

Informações suplementares: as instituições devem complementar as informações da tabela, abordando os seguintes aspectos qualitativos:

(i) informações sobre a avaliação quanto à relevância dos setores adicionados à tabela;

(ii) informações sobre a metodologia e as fontes utilizadas para o cálculo das emissões financiadas;

(iii) explicação sobre qualquer alteração significativa na classificação dos setores econômicos ou na metodologia de cálculo em relação ao relatório do período anterior, bem como as principais razões de tais alterações; e

(iv) informações sobre a qualidade dos dados empregados no cálculo das emissões financiadas, segmentadas por classe de ativo e categorizadas de acordo com os seguintes níveis de classificação:

Nível 1:

Dados primários auditados, no caso de emissões de gases de efeito estufa – GEE reportadas diretamente pela contraparte e validadas por uma terceira parte independente:

Nível 2:

Dados primários não auditados, no caso de emissões de GEE reportadas diretamente pela contraparte, mas que não foram objeto de verificação por uma terceira parte independente;

Nível 3:

Dados estimados por *proxies*, no caso de emissões de GEE estimadas com base na atividade física ou econômica da contraparte ou do respectivo setor econômico.

Setores econômicos	a.1	a.2	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	K	k1	k2	l	m	n	α	o
	Exposições registradas no balanço patrimonial da instituição																			

[illegible]



BANCO CENTRAL DO BRASIL

11.1	Siderur- gia																			
12	Mineração																			
13	Indústria de bens de capital																			
14	Atividades imobiliárias																			
15	Fabricação de auto- móveis																			
16	Transporte																			
16.1	Trans- porte aé- reo de pas- sageiros																			
16.2	Trans- porte rodo- viário de carga																			
16.3	Trans- porte rodo- viário de passageiros																			
...	...																			
	Outros se- tores																			
	Total				100															

Definições

Linhas

Setor agropecuário: devem ser reportadas as exposições relativas a contrapartes pessoas naturais e jurídicas nas linhas 4 e 5. Para pessoas naturais, devem ser consideradas as informações registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR. Para pessoas jurídicas, deve-se consultar a planilha de referência com o detalhamento dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível no site do Banco Central do Brasil.

Colunas

(a.1) Operações de Crédito: Valor total das operações de crédito da instituição (empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, operações interfinanceiras de liquidez e outras operações com características de concessão de crédito, conforme definição utilizada nas tabelas relativas ao risco de crédito do Relatório de Pilar 3).

(a.2) Títulos de dívida e ações: títulos de crédito, notas promissórias, debêntures e outros instrumentos com características semelhantes (exceto títulos de securitização), bem como ações classificadas na carteira bancária.

(a) Total de exposições de crédito: soma das colunas a1 e a2.

(b) Percentual (%): razão entre o total de exposições sujeitas ao risco de crédito por setor econômico reportado e o total de exposições sujeitas ao risco de crédito. O total de exposições sujeitas ao risco de crédito corresponde ao valor reportado na linha “Total” da coluna a.

(c) Ativos problemáticos: valor de ativos problemáticos, conforme disposto no art.3.º da Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, e no art.3.º da Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023.

(d) Provisões: referem-se às perdas esperadas associadas ao risco de crédito, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, e na Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(f a i) Prazo de vencimento remanescente: as exposições devem ser alocadas em função do prazo de vencimento remanescente, observando os seguintes aspectos:

(i) no caso de montante reembolsado em parcelas, o valor da exposição deve ser informado considerando o prazo de vencimento da última parcela; e

(ii) no caso de exposição sem prazo de vencimento declarado ou no caso de ações, o valor da exposição deve ser reportado na coluna correspondente ao prazo de vencimento “> 20 anos”.

(j) Prazo de médio ponderado (anos): prazo médio ponderado pelo valor das exposições brutas, divulgado em anos.

(k a l) Emissões financiadas de GEE - Escopos 1, 2 e 3 (MtCO₂e): emissões brutas absolutas de GEE geradas no período do relatório, apuradas conforme o estabelecido pelo *Greenhouse Gas Protocol Corporate Standard – GHG Protocol*, expressas em toneladas métricas de CO₂ equivalente – MtCO₂e. As emissões financiadas dos escopos 1, 2 e 3, consolidadas das contrapartes associadas às atividades de crédito e investimento da instituição, devem ser reportadas na coluna k, acompanhadas de ressalva quanto ao risco de dupla contagem. Adicionalmente, devem ser detalhadas individualmente o escopo 1 na coluna k1, o escopo 2 na coluna k2 e o escopo 3 na coluna l.

As emissões financiadas devem referir-se exclusivamente ao valor bruto das exposições, relativamente ao total de exposições de crédito por setor econômico (coluna a), e podem incluir emissões divulgadas pela contraparte e medidas por aproximação (ou seja, por proxy, considerando as emissões baseadas na atividade física ou na atividade econômica). As emissões financiadas, decorrentes das emissões brutas das contrapartes, referem-se ao: i) Escopo 1: emissões próprias da contraparte; ii) Escopo 2: emissões oriundas da difusão de gases provenientes do consumo de energia elétrica ou térmica pela contraparte; e iii) Escopo 3: emissões indiretas ligadas às operações da contraparte.

Nos casos em que as emissões financiadas não estejam disponíveis para determinado setor econômico, devem ser divulgados os planos da instituição para a implementação de metodologia destinada a estimar e divulgar essas emissões, como parte das informações suplementares desta tabela.

(m) Meta de GEE - Escopos 1, 2 e 3 (MtCO₂e): devem ser divulgadas eventuais metas definidas para as emissões absolutas de GEE (Escopos 1, 2 e 3). Caso a meta abranja apenas um subconjunto dos Escopos 1, 2 e 3, a instituição deve especificar quais escopos foram contemplados. A divulgação dessa coluna é obrigatória para os setores econômicos para os quais a instituição tenha definido metas com base em compromissos setoriais ou em políticas específicas. Caso não haja compromissos relacionados às metas de emissões de GEE para nenhum setor econômico, a divulgação dessa coluna é dispensada.

(n) Meta de GEE - ano de referência, se existente: ano de referência para o atingimento da meta, incluído na coluna m.

(a) Emissões financiadas relativas (MtCO₂e/R\$ milhões): emissões financiadas decorrentes das exposições brutas das contrapartes, reportadas como a soma dos escopos 1, 2 e 3 (coluna k), dividida pelo valor reportado para cada setor econômico, na coluna “total de exposições de crédito” (coluna a).

(o) Operações não contabilizadas no balanço patrimonial: garantias prestadas, limites de crédito, exceto aqueles canceláveis incondicionalmente e unilateralmente, e créditos a liberar em até 360 dias, sem a aplicação de Fator de Conversão em Crédito – FCC.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela CRFR1 Agro: Exposições ao setor agropecuário agrupadas por região geográfica

Objetivo: Fornecer visão geral das exposições sujeitas ao risco de crédito do setor agropecuário, agrupadas por região geográfica.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações quantitativas, em R\$ milhões.

Frequência: Anual.

Formato: Fixo.

Informações suplementares: as instituições devem complementar as informações da tabela, abordando os seguintes aspectos qualitativos sobre a granularidade dos dados empregados na alocação geográfica, categorizadas de acordo com os seguintes níveis de classificação:

Nível 1:

Dados com a localização geodésica da atividade financiada;

Nível 2:

Dados com a localização do município da atividade financiada;

Nível 3:

Dados com a localização geográfica estimada por *proxies*. Cabe à instituição detalhar a metodologia das *proxies* utilizadas;

Nível 4:

Dados com a localização geográfica da sede do cliente.

Setor agropecuário	a	b	c	d	e	f
	Valores brutos das exposições					
	Regiões geográficas					Total
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
1 Agricultura						
1a Arroz						
1b Cana						
1c Milho						
1d Soja						
1e Outros Cultivos						
1f Agricultura Geral						
2 Pecuária						
2a Aves						
2b Gado de corte						
2c Gado de leite						
2d Suínos						
2e Outros Rebanhos						
2f Pecuária Geral						



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3	Total						
---	-------	--	--	--	--	--	--

Definições

Linhas

Setor agropecuário: devem ser reportadas as exposições relativas a contrapartes pessoas naturais e jurídicas nas linhas (1a) a (1f) e (2a) a (2f).

Para pessoas naturais, devem ser consideradas as informações registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR. Para pessoas jurídicas, deve-se consultar a planilha de referência com o detalhamento dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível no site do Banco Central do Brasil.

As culturas e os rebanhos selecionados baseiam-se na metodologia publicada no Relatório de Estabilidade Financeira (REF), de novembro de 2022, com o objetivo de destacar os setores ligados à agropecuária mais suscetíveis ao risco de transição e relevantes para a economia brasileira.

Segregação por cultivo e rebanho: nas hipóteses em que o tomador apresente exposições distribuídas em múltiplos cultivos e rebanhos, a classificação deve ser consolidada com base em sua atividade econômica principal.

Colunas

Devem ser reportados os valores brutos (em R\$ milhões) das exposições sujeitas ao risco de crédito, incluindo operações de crédito e títulos de dívida, agrupados por regiões geográficas, conforme as delimitações estabelecidas no mapa do IBGE.

(i) Valores brutos das exposições: saldos contábeis das exposições sujeitas a risco de crédito antes da aplicação de mitigadores de risco;

(ii) Exposições sujeitas a risco de crédito abarcam: operações de crédito (empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, operações interfinanceiras de liquidez e outras operações com características de concessão de crédito, conforme definição utilizada nas tabelas relativas ao risco de crédito do Relatório de Pilar 3 da instituição financeira) e títulos de dívida (títulos de crédito, notas promissórias, debêntures e outros instrumentos com características semelhantes, exceto os títulos de securitização).

(iii) Agrupamento por região geográfica: no caso de financiamentos e de operações de arrendamento mercantil, o agrupamento deve considerar a localização geodésica da atividade financiada ou, na sua ausência, o respectivo município. Para as demais modalidades em que não haja identificação do ativo, adota-se, como alocação geográfica, a sede do cliente ou outra proxy (estimativa) interna considerada mais precisa pela instituição.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(1) **Agricultura:** corresponde à soma dos valores inseridos nas linhas correspondentes aos setores detalhados nas linhas (1a) a (1f).

(1a) **Arroz:** exposições associadas às atividades de cultivo de arroz.

(1b) **Cana:** exposições associadas às atividades de cultivo de cana-de-açúcar.

(1c) **Milho:** exposições associadas às atividades de cultivo de milho.

(1d) **Soja:** exposições associadas às atividades econômicas de cultivo e de comércio atacadista de soja.

(1e) **Outros Cultivos:** exposições associadas às atividades de cultivo de lavouras temporárias e permanentes não incluídas nas linhas (1a) a (1d).

(1f) **Agricultura Geral:** exposições associadas às atividades de cultivo de lavouras temporárias e permanentes classificadas como "não identificadas". A instituição deve detalhar os fatores determinantes que impediram a especificação dessas exposições.

(2) **Pecuária:** corresponde à soma dos valores inseridos nas linhas correspondentes aos setores detalhados nas linhas (2a) a (2f).

(2a) **Aves:** exposições associadas às atividades de criação, abate e ao comércio atacadista de aves.

(2b) **Gado de corte:** exposições associadas às atividades de criação e abate de bovinos para o corte e ao comércio atacadista de animais vivos, de couros, de lãs, de peles e de outros subprodutos não comestíveis de origem animal, bem como de carnes bovinas.

(2c) **Gado de leite:** exposições associadas às atividades de criação e abate de bovinos para o leite e ao comércio atacadista de leite e de laticínios.

(2d) **Suínos:** exposições associadas às atividades de criação e abate de suínos.

(2e) **Outros Rebanhos:** exposições associadas às atividades de criação e abate de animais não incluídas nas linhas (2a) a (2d).

(2f) **Pecuária Geral:** exposições associadas às atividades de criação e abate de animais classificadas como "não identificadas". A instituição deve detalhar os fatores determinantes que impediram a especificação dessas exposições.

(3) **Total:** soma dos valores inseridos nos setores de agricultura (linha 1) e de pecuária (linha 2).

Natureza da contraparte	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u
	Exposições registradas no balanço patrimonial da instituição																				Operações não contabilizadas no
	Regiões geográficas																				



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	Norte				Nordeste				Centro-Oeste				Sudeste				Sul				balanço patrimonial
	Valores brutos das exposições	Ativos problemáticos	Horizontes Temporais		Valores brutos das exposições	Ativos problemáticos	Horizontes Temporais		Valores brutos das exposições	Ativos problemáticos	Horizontes Temporais		Valores brutos das exposições	Ativos problemáticos	Horizontes Temporais						
			Pre-sente	Primeiro horizonte projetado			Pre-sente	Primeiro horizonte projetado			Pre-sente	Primeiro horizonte projetado			Pre-sente	Primeiro horizonte projetado					
1	Pessoa Natural																				
2	Pessoa Jurídica																				
	Total																				

Definições

Natureza da contraparte: devem ser consideradas as categorias de pessoa natural e de pessoa jurídica.

Segregação por setor econômico: nas hipóteses em que a contraparte apresente exposições distribuídas em múltiplos setores, a classificação deve ser consolidada com base em sua atividade econômica principal.

Horizonte temporal "presente": deve ser considerado o horizonte temporal "presente" da plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI.

Horizonte temporal "primeiro horizonte projetado": deve ser considerado o primeiro horizonte temporal projetado, após o horizonte temporal "presente", da plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI.

Regiões geográficas: devem ser consideradas as regiões geográficas brasileiras e seus respectivos municípios, com base nos dados oficiais do Portal de Geoserviços do IBGE.

Instruções de preenchimento



BANCO CENTRAL DO BRASIL

colunas: a, e, i, m, q	Devem ser reportados os valores brutos (em R\$ milhões) das exposições sujeitas ao risco de crédito, incluindo operações de crédito e títulos de dívida, agrupados por região geográfica, conforme as delimitações estabelecidas no mapa do IBGE. (i) Valores brutos das exposições: saldos contábeis das exposições sujeitas a risco de crédito antes da aplicação de mitigadores de risco; (ii) Exposições sujeitas a risco de crédito abarcam: operações de crédito (empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, operações interfinanceiras de liquidez e outras operações com características de concessão de crédito, conforme conceito empregado nas tabelas relativas ao risco de crédito do Relatório de Pilar 3 da instituição financeira) e títulos de dívida (títulos de crédito, notas promissórias, debêntures e outros instrumentos com características semelhantes, exceto os títulos de securitização). (iii) Agrupamento por região geográfica: no caso de financiamentos e de operações de arrendamento mercantil, deve-se observar, obrigatoriamente, a localização do município da atividade financiada. Para as demais modalidades em que não haja identificação do ativo, adota-se, como alocação geográfica, a sede do cliente ou outra <i>proxy</i> (estimativa) interna considerada mais precisa pela instituição.
colunas: b, f, j, n, r	Devem ser reportados os valores brutos (em R\$ milhões) dos saldos dos ativos problemáticos, agrupados por região geográfica, considerando as respectivas delimitações estabelecidas no mapa do IBGE. A definição de ativos problemáticos é estabelecida no art. 3º da Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, e no art. 3º da Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023.
coluna: u	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial: garantias prestadas, limites de crédito, exceto aqueles canceláveis incondicionalmente e unilateralmente, e créditos a liberar em até 360 dias, sem a aplicação de Fator de Conversão em Crédito– FCC.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Colunas: c, d, g, h, k, l, o, p, s, t - "Horizontes Temporais"	A classificação da sensibilidade das exposições ao risco de "chuva intensa" por natureza da contraparte deve ser reportada para os horizontes temporais "presente" e "primeiro horizonte projetado", sendo agrupada por região geográfica. As células devem ser preenchidas com o nível de risco e a cor correspondente: Nulo (exposição nula) – branco; Muito baixo – verde escuro; Baixo – verde claro; Médio – amarelo; Alto – laranja; Muito alto – vermelho. Agrupamento por região geográfica: no caso de financiamentos e de operações de arrendamento mercantil, deve-se observar, obrigatoriamente, a localização do município da atividade financiada. Para as demais modalidades em que não haja identificação do ativo, adota-se, como alocação geográfica, a sede do cliente ou outra <i>proxy</i> (estimativa) interna considerada mais precisa pela entidade regulada. O nível de risco consolidado por região geográfica deve ser calculado dividindo-se o somatório das exposições ponderadas de cada município pelo somatório do valor bruto total dessas exposições, em que a exposição ponderada de cada município é obtida pela multiplicação do valor bruto da exposição pelo peso atribuído ao respectivo nível de risco. O nível de risco por município deve considerar (i) o índice de ameaça de inundações, enxurradas e alagamentos, (ii) o horizonte temporal "presente" e (iii) o cenário SSP5-8.5 para o primeiro horizonte projetado, disponibilizados na plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI. Pesos do nível de risco: Não aplicável (exposição nula) – N/A; Muito baixo – 0,00 a 0,19; Baixo – 0,2 a 0,39; Médio – 0,40 a 0,59; Alto – 0,60 a 0,79; Muito alto – 0,8 a 1,00. Na divulgação da tabela, a coluna “Primeiro horizonte projetado” deve ter essa nomenclatura substituída pelo ano de referência utilizado conforme a plataforma AdaptaBrasil.
---	---

Tabela CRFR2 Seca: Risco climático físico –"seca"– exposições agrupadas por setor econômico e região geográfica

Dados com a localização geográfica da sede do cliente.

Setores econômicos	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u
	Exposições registradas no balanço patrimonial da instituição																				Operações não
	Regiões Geográficas																				

[illegible]



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8	Indústria de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis																				
9	Metalurgia																				
10	Mineração																				
...																					
Total																					

Definições

Setores econômicos: o Banco Central do Brasil disponibiliza, em seu sítio na internet, planilha de referência com o detalhamento dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a serem considerados para cada setor econômico listado nas linhas de 1 a 10.

Setor agropecuário: devem ser reportadas as exposições relativas a contrapartes pessoas naturais e jurídicas nas linhas 2 e 3. Para pessoas naturais, devem ser consideradas as informações registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR. Para pessoas jurídicas, deve-se consultar a planilha de referência com o detalhamento dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível no site do Banco Central do Brasil.

Horizonte temporal "presente": deve ser considerado o horizonte temporal presente da plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI.

Horizonte temporal "primeiro horizonte projetado": deve ser considerado o primeiro horizonte temporal projetado, após o horizonte temporal “presente”, da plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI.

Regiões geográficas: devem ser consideradas as regiões geográficas brasileiras e seus respectivos municípios, com base nos dados oficiais do Portal de Geoserviços do IBGE.

Instruções de preenchimento



BANCO CENTRAL DO BRASIL

colunas: a, e, i, m, q	Devem ser reportados os valores brutos (em R\$ milhões) das exposições sujeitas ao risco de crédito, incluindo operações de crédito e títulos de dívida, agrupados por região geográfica, conforme as delimitações estabelecidas no mapa do IBGE. (i) Valores brutos das exposições: saldos contábeis das exposições sujeitas a risco de crédito antes da aplicação de mitigadores de risco; (ii) Exposições sujeitas a risco de crédito abarcam: operações de crédito (empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, operações interfinanceiras de liquidez e outras operações com características de concessão de crédito, conforme conceito utilizado nas tabelas relativas ao risco de crédito do Relatório de Pilar 3 da instituição) e títulos de dívida (títulos de crédito, notas promissórias, debêntures e outros instrumentos com características semelhantes, exceto os títulos de securitização). (iii) Agrupamento por região geográfica: no caso de financiamentos e de operações de arrendamento mercantil, deve-se observar, obrigatoriamente, a localização do município da atividade financiada. Para as demais modalidades em que não haja identificação do ativo, adota-se, como alocação geográfica, a sede do cliente ou outra <i>proxy</i> (estimativa) interna considerada mais precisa pela instituição.
colunas: b, f, j, n, r	Devem ser reportados os valores brutos (em R\$ milhões) dos saldos dos ativos problemáticos, agrupados por região geográfica, considerando as respectivas delimitações estabelecidas no mapa do IBGE, para cada setor econômico definido nas linhas de 1 a 10. A definição de ativos problemáticos é estabelecida no art. 3º da Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, e no art. 3º da Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023.
coluna: u	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial: garantias prestadas, limites de crédito, exceto aqueles canceláveis incondicionalmente e unilateralmente, e créditos a liberar em até 360 dias, sem a aplicação de Fator de Conversão em Crédito – FCC.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Colunas: c, d, g, h, k, l, o, p, s, t - "Horizontes Temporais: Presente e Primeiro horizonte projetado"	A classificação da sensibilidade das exposições ao risco de "seca" por setor econômico deve ser reportada para os horizontes temporais "presente" e "primeiro horizonte projetado", sendo agrupada por região geográfica. As células devem ser preenchidas com o nível de risco e a cor correspondente: Não aplicável (exposição nula) – branco; Muito baixo – verde escuro; Baixo – verde claro; Médio – amarelo; Alto – laranja; Muito alto – vermelho. Segregação por setor econômico: nas hipóteses em que o tomador apresente exposições distribuídas em múltiplos setores, a classificação deve ser consolidada com base em sua atividade econômica principal; Agrupamento por região geográfica: no caso de financiamentos e de operações de arrendamento mercantil, deve-se observar, obrigatoriamente, a localização do município da atividade financiada. Para as demais modalidades em que não haja identificação do ativo, adota-se, como alocação geográfica, a sede do cliente ou outra <i>proxy</i> (estimativa) interna considerada mais precisa pela entidade regulada. O nível de risco consolidado por região geográfica deve ser calculado dividindo-se o somatório das exposições ponderadas de cada município pelo somatório do valor bruto total dessas exposições, em que a exposição ponderada de cada município é obtida pela multiplicação do valor bruto da exposição pelo peso atribuído ao respectivo nível de risco. O nível de risco por município deve considerar (i) o índice de ameaça de escassez hídrica, (ii) o horizonte temporal "presente" e (iii) o cenário SSP5-8.5 para o primeiro horizonte projetado, disponibilizados na plataforma AdaptaBrasil, desenvolvida pelo MCTI. Pesos do nível de risco: Não aplicável (exposição nula) – N/A; Muito baixo – 0,00 a 0,19; Baixo – 0,2 a 0,39; Médio – 0,40 a 0,59; Alto – 0,60 a 0,79; Muito alto – 0,8 a 1,00. Na divulgação da tabela, a coluna "Primeiro horizonte projetado" deve ter essa nomenclatura substituída pelo ano de referência utilizado conforme a plataforma AdaptaBrasil.
---	--

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Tabela PTC1 - Plano de transição relacionado às mudanças climáticas**

Objetivo: Fornecer detalhamento de plano de transição relacionado às mudanças climáticas, que considere metas de redução de emissão de gases de efeito estufa - GEE.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Conteúdo: Informações quantitativas e qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Fixo.

	1. Plano de transição relacionado às mudanças climáticas	
1.1	A instituição conta com plano de transição?	☐ Sim ☐ Não
1.2	Justificativa para ausência de plano de transição:	[Campo ABERTO e OPCIONAL]
1.3	O plano de transição contempla metas de emissões líquidas zero de GEE?	☐ Sim, ano previsto de atingimento da meta [aaaa] ☐ Não
1.4	Percentuais de redução das emissões financiadas de GEE previstos para os seguintes anos de referência, em relação ao ano-base do plano de transição:	Até 2030 [%] NA [☐ Até 2040 [%] NA [☐ Até 2050 [%] NA [☐
1.5	Perímetro de aplicação das metas de redução de emissões financiadas de GEE (linha 1.4):	☐ Conglomerado global (inclui a subsidiária brasileira) ☐ Instituição ou conglomerado prudencial no Brasil
1.6	O plano de transição contempla ações de adaptação às mudanças climáticas?	☐ Sim ☐ Não
1.7	Ano-base do plano de transição	[aaaa]
	2. Evolução e resultados do plano de transição (no Brasil)	
2.1	Escopo das emissões financiadas cobertas pelo plano de transição	☐ Escopos 1 e 2 ☐ Escopo 3
2.2	Cobertura das emissões financiadas de GEE	Escopos 1 e 2: [☐ % Escopo 3: [☐ % NA [☐



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.3	Listar as classes de ativos ou setores econômicos excluídos da cobertura de emissões financiadas de GEE	[Campo ABERTO] NA []
2.4	Informar o ano em que a instituição iniciou ou que pretende iniciar a redução das emissões financiadas de GEE, em comparação ao ano-base definido no plano de transição.	[aaaa] Não há essa previsão []
2.5	Percentual de redução das emissões financiadas (brutas) de GEE alcançado	[] % [] Não houve redução das emissões brutas
2.6	Percentual de redução das emissões líquidas anuais de GEE, considerados créditos de carbono ou outras compensações	[] % [] Não houve redução das emissões líquidas, considerados créditos de carbono ou outras compensações
2.7	Metas intermediárias e meta final de redução das emissões financiadas de GEE	[Campo ABERTO]
2.8	Metas de adaptação às mudanças climáticas	[Campo ABERTO] NA []
2.9	Principais ações para o atingimento das metas intermediárias de redução das emissões financiadas de GEE, com ênfase no curto prazo.	[Campo ABERTO]
2.10	Principais ações de adaptação às mudanças climáticas, com ênfase no curto prazo.	[Campo ABERTO] NA []
2.11	Principais ações de engajamento com o poder público, a sociedade civil e órgãos ou associações setoriais de que participe, para o atingimento das metas do plano	[Campo ABERTO] NA []
3. Outros aspectos do plano		

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

3.1	Mudanças, em relação ao período anterior, na metodologia ou nos dados subjacentes que tenham impactado ou possam impactar as informações divulgadas nesta tabela.	[Campo ABERTO] NA []
3.2	Histórico de revisões nas metas do plano de transição	[Campo ABERTO] NA []
3.3	Instância de aprovação do plano de transição	[Campo ABERTO]
3.4	Instância de governança ou posição formal responsável pela supervisão executiva e entrega do plano de transição	[Campo ABERTO]
3.5	Endereço eletrônico do documento do plano de transição	<i>link</i> para o documento

	Instruções de preenchimento
1.	As informações dessa seção podem ser divulgadas com base no plano de transição relacionado às mudanças climáticas estabelecido por matriz estrangeira para o conglomerado global, desde que o referido plano abranja a subsidiária brasileira.
1.1	Indicar a existência de plano de transição relacionado às mudanças climáticas, nos termos do art. 4º, § 8º, da Resolução BCB XX. Caso a instituição seja abrangida por plano de transição estabelecido por matriz estrangeira para o conglomerado global, a resposta deverá ser “Sim”, devendo ser indicado o caso correspondente na linha 1.5. Caso a resposta seja “Não”, os demais campos não devem ser preenchidos, com exceção da divulgação opcional da linha 1.2.
1.2	Campo de preenchimento facultativo, aplicável quando a instituição informar “Não” no item 1.1. A instituição pode apresentar, de forma sucinta, justificativa para a ausência de plano de transição.
1.3	Metas de emissões líquidas zero de GEE correspondem a metas de redução de emissões de GEE alinhadas ao Acordo de Paris, de 2015, incluindo metas intermediárias e compromisso de atingir emissões líquidas zero em horizonte de tempo definido. Para fins desta tabela, admitem-se datas diferentes de 2050, até mesmo posteriores, desde que preservados os demais aspectos da divulgação, como a cobertura das emissões financiadas de que trata o campo 2.2.
1.4	Informar as metas, em percentuais, de redução das emissões financiadas de GEE para os anos de referência indicados, em relação ao ano-base do plano de transição. Caso o plano de transição não contemple meta para determinado ano de referência, deve ser assinalada a opção “NA”. No caso de plano de transição estabelecido por matriz estrangeira, as metas podem ser apresentadas em nível consolidado, desde que englobem a subsidiária brasileira.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

1.5	Indicar se as metas de redução de emissões financiadas de GEE informadas na linha 1.4 decorrem de compromisso assumido por matriz estrangeira para o conglomerado global abrangendo a subsidiária brasileira, ou pela instituição ou conglomerado prudencial no Brasil.
1.7	Indicar o ano-base do plano de transição, referência para avaliação da evolução das emissões de GEE. Em regra, o ano-base corresponde ao primeiro ano considerado no plano de transição. Caso seja adotado outro ano de referência, a instituição deve justificar essa escolha. Em caso de existência de diferentes anos-base por setor econômico ou classe de ativo, deve ser definido um ano-base consolidado para o plano, assegurada a avaliação integrada da trajetória de emissões financiadas. Mudanças no ano-base devem ser divulgadas no item 3.2.
2.	As informações dessa seção devem referir-se à instituição ou ao conglomerado prudencial no Brasil, mesmo no caso de plano de transição relacionado às mudanças climáticas estabelecido por matriz estrangeira para o conglomerado global, e ser consistentes com as exposições e emissões financiadas divulgadas na Tabela CRFR1.
2.1	Indicar os escopos de emissões financiadas de GEE contemplados pelo plano de transição. Caso o plano contemple emissões do escopo 3, deve ser assinalado também o campo dos escopos 1 e 2.
2.2	Informar o percentual de cobertura das emissões financiadas de GEE pelo plano de transição, segregado por escopos. O denominador deve corresponder às exposições divulgadas na Tabela CRFR1, considerando, no mínimo, os escopos 1 e 2. Para o escopo 3, considerar as exposições com mensuração disponível.
2.3	Listar as classes de ativos ou setores econômicos divulgados na Tabela CRFR1 que não tenham sido considerados no plano de transição. No caso de classes de ativos, conforme definidos na Tabela CRFR1, a informação deve abranger exposições relativas a operações de crédito, títulos de dívida e ações classificadas na carteira bancária.
2.4	Indicar o primeiro ano em que foi observada ou é esperada uma redução das emissões financiadas de GEE em relação ao ano-base do plano de transição.
2.5	Informar o percentual de redução das emissões financiadas de GEE (emissões brutas) efetivamente alcançado no ano, em relação ao ano-base definido no plano de transição da instituição. Se não houve redução, a instituição deve assinalar a opção correspondente. Se o plano de transição abranger, além das emissões financiadas de GEE, emissões facilitadas ou emissões decorrentes de atividades não bancárias, o percentual pode se referir ao total do plano, desde que não exclua as emissões financiadas. Atividades não bancárias referem-se às atividades operacionais não exclusivas de instituição financeira, como oriundas de instalações, energia consumida e viagens de negócios (escopo 1, escopo 2, e escopo 3 fora da categoria 15, conforme o Greenhouse Gas Protocol - GHG Protocol). Emissões facilitadas correspondem às emissões de GEE associadas a atividades de intermediação financeira em mercados de capitais, especialmente a estruturação, coordenação, subscrição ou distribuição de emissões de títulos de dívida e outros valores mobiliários.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

2.6	Informar, em conformidade com as instruções da linha 2.5, o percentual de redução líquida das emissões de GEE no ano, em relação ao ano-base, considerando créditos de carbono ou outras compensações. A redução líquida deve ser apresentada de forma segregada das emissões brutas, não sendo admitido o abatimento direto dos créditos de carbono no valor das emissões reportadas na linha 2.5.
2.7	Listar as metas intermediárias e meta final de redução das emissões financiadas de GEE, consideradas para a instituição ou conglomerado prudencial no Brasil.
2.8	Listar as metas de adaptação às mudanças climáticas e aumento de resiliência, se existentes.
2.9	Listar as principais ações implementadas ou previstas no plano de transição para o atingimento das metas intermediárias de redução das emissões financiadas de GEE, com ênfase no curto prazo.
2.10	Listar as principais ações de adaptação às mudanças climáticas e de aumento de resiliência implementadas ou previstas no plano de transição, com ênfase no curto prazo.
2.11	Informar as principais ações de engajamento com o poder público, a sociedade civil e órgãos ou associações setoriais de que a instituição participe. Devem ser consideradas ações priorizadas em termos de sua contribuição para o atingimento das metas do plano.
3.1	Descrever as mudanças na metodologia ou nos dados subjacentes, incluindo o motivo das alterações e seus efeitos sobre as informações divulgadas nesta tabela.
3.2	Informar, quando aplicável, o histórico de revisões feitas nas metas do plano de transição, destacando a principal motivação, a data da revisão e o efeito sobre a expectativa de desempenho, ou seja, se a respectiva revisão tornou o plano "mais ambicioso" ou "menos ambicioso". Em caso de mais de uma revisão realizada no plano de transição desde o compromisso original, deve ser listado o histórico das revisões em ordem cronológica. Para fins deste item, consideram-se também revisões do plano eventuais alterações no ano-base do plano de transição, que devem ser informadas com a respectiva justificativa e os seus efeitos sobre a avaliação da evolução das emissões financiadas.
3.3	Informar a instância de governança responsável pela aprovação do plano de transição, conforme a estrutura de governança da instituição.
3.4	Informar a instância de governança ou posição formal responsável pela supervisão executiva e pela entrega do plano de transição.
3.5	Informar o endereço eletrônico (URL) de acesso ao documento do plano de transição da instituição ou do conglomerado. Caso o plano esteja contido em outro documento público, indicar o caminho direto para o documento e, se aplicável, especificar a seção ou página correspondente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela RSA1 - Exposições ao risco social e ao risco ambiental

Objetivo: Fornecer visão quantitativa de exposições sujeitas ao risco social e ao risco ambiental.

Conteúdo: Informações quantitativas.

Frequência: Anual.

Escopo de aplicação: S1 a S3.

Formato: Fixo.

Comentários: Após a apresentação da tabela, a instituição pode descrever os procedimentos adotados para a consideração dos aspectos relativos ao risco social e ao risco ambiental na concessão, na classificação e no monitoramento das operações relacionadas às exposições reportadas nesta tabela.

No caso das exposições associadas à supressão de vegetação nativa, a instituição pode prestar informações complementares acerca dos procedimentos adotados em relação a essa carteira.

No caso das exposições relacionadas a multas e embargos ambientais, a instituição deve informar se realiza consultas a bases de dados de órgãos ambientais estaduais ou distritais e, na ausência de base pública disponível, se adota algum procedimento para verificação da existência de infrações ou embargos ambientais, como a exigência de certidão negativa ou documento equivalente pela contraparte.

Para operações referentes a empreendimento localizado em imóvel rural inserido total ou parcialmente em unidade de conservação de uso sustentável, a instituição deve descrever, adicionalmente às informações quantitativas requeridas nesta tabela, os procedimentos adotados para avaliar a conformidade da atividade econômica desenvolvida pela contraparte com o plano de manejo da unidade.

		a	b	c	d
Risco Social		Operações de crédito	Percentual em relação ao total de operações de crédito	Títulos de dívida adquiridos	Percentual em relação ao total de títulos de dívida adquiridos
1	Exposições a contrapartes constantes do Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão				
2	Exposições a contrapartes indiretamente associadas ao Cadastro de Empregadores do MTE relativamente à submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão				



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Risco Social e Ambiental		a	b	c	d
		Operações de crédito	Percentual em relação ao total de operações de crédito	Títulos de dívida adquiridos	Percentual em relação ao total de títulos de dívida adquiridos
3	Exposições associadas a imóveis ou empreendimentos com sobreposição a Unidades de Conservação - UC				
3.1	Unidades de proteção integral				
3.2	Unidades de uso sustentável				
4	Exposições associadas a imóveis ou empreendimentos com sobreposição a terra indígena				
5	Exposições a contrapartes responsáveis por barragens de rejeitos classificadas em nível de emergência (NE1, NE2 ou NE3) pela Agência Nacional de Mineração - ANM				

Risco Ambiental – Contrapartes		a	e	f	b	c	d
		Operações de crédito	Das quais: pessoas naturais	Das quais: pessoas jurídicas	Percentual em relação ao total de operações de crédito	Títulos de dívida adquiridos	Percentual em relação ao total de títulos adquiridos
6	Exposições a contrapartes com multas ambientais aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama ou pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio nos últimos 10 anos						



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6 1	Distribuição das exposições por faixa de valor agregado das multas (informação com divulgação facultativa)						
7	Exposições a contrapartes que constam das listas de áreas ou locais embargados pelo Ibama ou pelo ICMBio						

Risco Ambiental – Supressão de Vegetação Nativa em imóveis associados a operações de crédito rural			
Supressão de vegetação nativa em imóveis com Cadastro Ambiental Rural (CAR)		g	h
		Área total (ha) de supressão de vegetação nativa associada a imóveis vinculados a operações de crédito rural	Montante das exposições associadas à supressão de vegetação nativa em operações de crédito rural
8.1	Supressão de vegetação nativa identificada entre 31/07/2019 e 31/12/2026		
8.1.1	Supressão de vegetação nativa para a qual a instituição verificou ou comprovou a regularidade ambiental, entre 31/07/2019 e 31/12/2026 (informação com divulgação facultativa)		
8.2	Supressão de vegetação nativa identificada entre 01/01/2027 e a data-base do Relatório GRSAC		



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8.2.1	Supressão de vegetação nativa para a qual a instituição verificou ou comprovou a regularidade ambiental, entre 01/01/2027 e a data-base do Relatório GRSAC (informação com divulgação facultativa)		
Informações sobre a validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR)			
8.3	Percentual da área dos imóveis rurais associados a exposições de crédito rural cujo CAR esteja validado		

9. Sobreposições e atributos geoespaciais considerados pela instituição na identificação ou no monitoramento de riscos sociais e ambientais			
Categoria		Sim	Não
Territórios quilombolas titulados			
Territórios quilombolas em processo de demarcação			
Terras indígenas em processo de identificação e delimitação			
Zona de influência ou impacto sobre terras indígenas e territórios tradicionais			
Zonas de amortecimento de unidades de conservação			
Terras públicas destinadas			
Terras públicas não destinadas			
Das quais: florestas públicas não destinadas			
Áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade			
Assentamentos rurais do Incra			
Dos quais: assentamentos ambientalmente diferenciados			
Déficit de Reserva Legal			
Déficit de Área de Preservação Permanente - APP			

Instruções de preenchimento



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Colunas	
a	Operações de crédito: consistem em empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, operações interfinanceiras de liquidez e outras operações com características de concessão de crédito, conforme conceito empregado na Tabela CR1, linha 1, colunas "a" e "b", do Relatório de Pilar 3. Os valores devem ser reportados em montante bruto, sem dedução de provisões.
b	Percentual em relação ao total de operações de crédito: valor reportado na coluna "a" dividido pelo montante total de operações de crédito utilizado na Tabela CR1 do Relatório de Pilar 3.
c	Títulos de dívida adquiridos: títulos de crédito, notas promissórias, debêntures e outros instrumentos com características semelhantes, exceto títulos de securitização, conforme conceito empregado na Tabela CR1, linha 2b, do Relatório de Pilar 3. Os valores devem ser reportados em montante bruto, sem dedução de provisões.
d	Percentual em relação ao total de títulos de dívida adquiridos: valor reportado na coluna "c" dividido pelo montante total de títulos de dívida considerado na Tabela CR1 do Relatório de Pilar 3.
g	Área total (ha) de supressão de vegetação nativa associada a imóveis vinculados a operações de crédito rural: corresponde à área, em hectares, de supressão de vegetação nativa identificada em imóveis ou empreendimentos associados às exposições reportadas na respectiva linha.
h	Montante das exposições associadas à supressão de vegetação nativa em operações de crédito rural: corresponde ao montante das exposições associadas aos imóveis ou empreendimentos nos quais tenha sido identificada supressão de vegetação nativa, conforme reportado na respectiva linha.

Linhas	
1	Exposições a contrapartes constantes do Cadastro de Empregadores do MTE que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão: Devem ser consideradas as operações com contrapartes que figurem no Cadastro de Empregadores do MTE por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão, conforme a Portaria Interministerial nº 4, de 13 de setembro de 2016. Deve ser considerado o cadastro mais recente em relação à data-base do Relatório GRSAC.
2	Exposições a contrapartes indiretamente associadas ao Cadastro de Empregadores do MTE relativamente à submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão: Devem ser consideradas as operações com contrapartes controladoras de empresas constantes do Cadastro de Empregadores do MTE e as operações com empresas cujos controladores constam do referido cadastro.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3	Exposições associadas a imóveis ou empreendimentos com sobreposição a Unidades de Conservação - UC: devem ser consideradas as exposições associadas a imóveis ou empreendimentos que apresentem sobreposição a unidades de conservação constantes do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). A identificação da sobreposição deve considerar o perímetro do imóvel ou empreendimento associado à operação, com base no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando aplicável, ou em outra informação georreferenciada que permita a identificação de sua localização e extensão. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas apenas as exposições associadas a imóveis ou empreendimentos para os quais a instituição disponha de informação georreferenciada que permita a identificação de sua localização e extensão.
3.1	Unidades de proteção integral: exposições relacionadas a imóveis ou empreendimentos que apresentem sobreposição a unidades constantes do CNUC, classificadas no grupo de Proteção Integral estabelecido no Capítulo III da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, cujo processo de regularização fundiária ainda não tenha sido concluído.
3.2	Unidades de conservação de uso sustentável: exposições relacionadas a imóveis ou empreendimentos que apresentem sobreposição a unidades constantes do CNUC, classificadas no grupo de Uso Sustentável estabelecido no Capítulo III da Lei nº 9.985, de 2000.
4	Exposições associadas a imóveis ou empreendimentos com sobreposição a terra indígena: devem ser consideradas as operações associadas a imóveis ou empreendimentos que apresentem sobreposição a terras indígenas declaradas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) ou homologadas por decreto. A identificação da sobreposição deve considerar o perímetro do imóvel ou empreendimento associado à operação, com base no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando aplicável, ou em outra informação georreferenciada que permita a identificação de sua localização e extensão. Para fins desta divulgação, devem ser consideradas apenas as exposições associadas a imóveis ou empreendimentos para os quais a instituição disponha de informação georreferenciada que permita a identificação de sua localização e extensão.
5	Exposições a contrapartes responsáveis por barragens de rejeitos classificadas em nível de emergência (NE1, NE2 ou NE3) pela ANM: Deve ser considerado o total das operações com contrapartes responsáveis por barragens de rejeitos classificadas em algum dos níveis de emergência NE1, NE2 ou NE3, conforme definidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM) na Resolução ANM nº 95, de 7 de fevereiro de 2022.
6	Exposições a contrapartes com multas ambientais aplicadas pelo Ibama ou pelo ICMBio nos últimos 10 anos: Devem ser consideradas todas as contrapartes constantes das listas públicas do Ibama e do ICMBio, na data-base de 31 de dezembro do ano de reporte, que possuam multas aplicadas nos dez anos imediatamente anteriores à data-base de referência. Devem ser desconsideradas as multas canceladas, extintas, baixadas ou suspensas. Adicionalmente, devem ser desconsideradas as contrapartes cujo valor agregado das multas remanescentes seja inferior a R\$ 5 mil.
6.1	Distribuição das exposições por faixa de valor agregado das multas (informação com divulgação facultativa): quando divulgadas, as informações devem ser desagregadas nas linhas 6.1.1 a 6.1.4, para classificar as exposições segundo o valor agregado das multas atribuídas à contraparte, observados os critérios estabelecidos na linha 6. As linhas 6.1.1 a 6.1.4 devem corresponder, respectivamente, às faixas de R\$ 5 mil a R\$ 100 mil, de R\$ 100 mil a R\$ 500 mil, de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão e superiores a R\$ 1 milhão.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7	Exposições a contrapartes que constam das listas de áreas ou locais embargados pelo Ibama ou pelo ICMBio: Deve ser considerado o total das operações com contrapartes constantes das listas de áreas ou locais embargados pelo Ibama ou pelo ICMBio.
8.1	Supressão de vegetação nativa identificada entre 31/07/2019 e 31/12/2026: devem ser consideradas as áreas de supressão de vegetação nativa identificadas, entre 31/07/2019 e 31/12/2026, em imóveis ou empreendimentos associados a exposições para os quais a instituição disponha do CAR. A data inicial corresponde ao marco temporal adotado na regulamentação do crédito rural editada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para verificação prévia de supressão de vegetação nativa para fins de concessão de operações de crédito rural.
8.1.1	Supressão de vegetação nativa para a qual a instituição verificou ou comprovou a regularidade ambiental, entre 31/07/2019 e 31/12/2026 (informação com divulgação facultativa): devem ser consideradas as áreas de supressão de vegetação nativa incluídas na linha 8.1 para as quais a instituição disponha de documentação comprobatória que demonstre a regularidade ambiental da supressão ou a regularização ambiental da área objeto da supressão.
8.2	Supressão de vegetação nativa identificada entre 01/01/2027 e a data-base do Relatório GRSAC: devem ser consideradas as áreas de supressão de vegetação nativa identificadas, entre 01/01/2027 e a data-base do Relatório GRSAC, em imóveis ou empreendimentos associados a exposições para os quais a instituição disponha do CAR.
8.2.1	Supressão de vegetação nativa para a qual a instituição verificou ou comprovou a regularidade ambiental, entre 01/01/2027 e a data-base do Relatório GRSAC (informação com divulgação facultativa): devem ser consideradas as áreas de supressão de vegetação nativa incluídas na linha 8.2 para as quais a instituição disponha de documentação comprobatória que demonstre a regularidade ambiental da supressão ou a regularização ambiental da área objeto da supressão.
8.3	Percentual da área dos imóveis rurais associados a exposições de crédito rural cujo CAR esteja validado: deve ser considerada, no numerador, a área dos imóveis associados a exposições de crédito rural cujo Cadastro Ambiental Rural (CAR) tenha sido validado pelo órgão competente, conforme conste do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR). O denominador corresponde à área total dos imóveis associados a exposições de crédito rural para os quais a instituição disponha de CAR.
9	Sobreposições e atributos geoespaciais considerados pela instituição na identificação ou no monitoramento de riscos sociais e ambientais: deve ser assinalada, para cada categoria, a opção correspondente à sua consideração ou não nos processos de identificação ou de monitoramento do risco social e do risco ambiental da instituição.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela COMP1- Compromissos de natureza social, ambiental ou climática

Objetivo: Fornecer visão geral dos compromissos de natureza social, ambiental ou climática de que a instituição seja participante, em uma lista não exaustiva.

Escopo de aplicação: S1 a S4.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Fixo para colunas e flexível para linhas.

a	b	c	d
n	Temas	Indicar Sim (S) ou Não (N)	Nome do compromisso voluntário
1	Emissões de gases de efeito estufa		
2	Bioma Amazônia		
3	Bioma Pantanal		
4	Bioma Mata Atlântica		
3	Bioma Cerrado		
5	Rastreamento da cadeia de carne bovina		
6	Combustíveis fósseis (petróleo, gás natural e carvão)		
7	Mineração		
8	Geração de energia elétrica		
9	Social		
10	Outros temas de destaque		
...			
	Total		

Definições

Linhas

Devem ser reportados os compromissos de natureza social, ambiental ou climática perante as organizações internacionais ou nacionais dos quais a instituição seja participante.

Para cada compromisso indicado nesta lista de temas associados aos compromissos voluntários, deve-se criar a tabela correspondente (COMP2), para detalhamento, em formato padronizado, dos compromissos indicados nesta tabela.

Colunas

(c) Indicar Sim (S) ou Não (N) para cada compromisso voluntário associado ao tema listado na coluna b.

(d) Nome do compromisso voluntário - nome reduzido do compromisso associado ao tema (coluna b).

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Tabela COMP2 - Detalhamento dos compromissos de natureza social, ambiental ou climática mencionados na Tabela COMP1**

Objetivo: Fornecer o detalhamento dos compromissos de natureza social, ambiental ou climática dos quais a instituição seja participante.

Escopo de aplicação: S1 a S4.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Frequência: Anual.

Formato: Fixo.

Orientações adicionais: a numeração desta tabela deve observar o número da linha (n) da Tabela COMP1 que identifica o tema para o qual foi assumido compromisso de natureza social, ambiental ou climática perante organizações nacionais ou internacionais.

Linha	Campo	Detalhamento das informações
1	Tema	Informar o tema da lista não exaustiva indicado como 'Sim' na tabela COMP1.
2	Nome	Nome do compromisso conforme informado na tabela COMP1.
3	Objetivo	Descrever de forma, objetiva e clara, os principais objetivos relacionados ao tema, podendo incluir objetivos financeiros.
4	Data do compromisso	Informar a data de assinatura ou de adesão ao compromisso.
5	Prazo para cumprimento do objetivo	Informar o prazo para o cumprimento do objetivo, podendo ser expresso em meses, anos ou em data específica.
6	Ano-base	Informar o ano a partir do qual o progresso é mensurado.
7	Indicadores de desempenho para mensurar o objetivo	Informar os principais indicadores de desempenho para avaliar o progresso em relação ao objetivo.
8	Metodologia	Descrever a metodologia utilizada para definir e calcular os indicadores, bem como para mensurar os objetivos.
9	Objetivo intermediário e data de verificação, se aplicável	Detalhar os indicadores utilizados para mensurar o progresso do objetivo intermediário, bem como a data de verificação, se aplicável.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

10	Histórico de revisões do objetivo, se aplicável	Detalhar eventuais revisões do objetivo, informando a principal motivação e a data de cada revisão. Em caso de mais de uma revisão desde o compromisso original, detalhar o histórico das revisões em ordem cronológica indicando mês/ano para cada revisão.
11	Link para mais detalhes	Informar os links disponíveis para obtenção de detalhes suplementares sobre o compromisso, se disponíveis.

Tabela OPO: Oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático

Objetivo: Descrição das oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático.

Conteúdo: Informações qualitativas.

Escopo de aplicação: facultativa para todos os segmentos.

Frequência: Anual.

Formato: Flexível

Devem ser descritas as oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático, conforme disposto na Resolução BCB nº (número da nova resolução)

Detalhamento das informações:

a)	Instâncias de governança da instituição com atribuições na identificação das oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático, considerando as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade).
b)	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a) e do relacionamento entre elas.
c)	Processo e frequência de recebimento, pelo conselho de administração (CA) e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas às oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático.
d)	Identificação das oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático que geram possibilidade de ganhos relevantes para a instituição em diferentes horizontes de tempo. (i) Dividir, quando possível, em (d.1) para os temas sociais, (d.2) para os temas ambientais e (d.3) para os temas climáticos. (ii) Indicar os critérios adotados para definir as diferentes regiões geográficas e os critérios temporais adotados para definir os diferentes horizontes (curto, médio e longo prazos).
e)	Descrição do processo de identificação das oportunidades de negócios mencionadas no item (d).
f)	Descrição de como as oportunidades de negócios mencionadas no item (d) são consideradas nas estratégias da instituição, detalhando o horizonte de tempo considerado e os critérios adotados na priorização dessas oportunidades.